



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

PUBLICADO NO DIÁRIO DA DEFENSORIA PÚBLICA,
NESTA DATA

RESOLUÇÃO Nº 74/2022 – DPPB/CSDP

EM 28/02/2022
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Regulamenta a gratificação devida pelo exercício dos Cargos de CHEFE DE GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, COORDENADOR(A) ADMINISTRATIVO(A) DE EXECUÇÃO PENAL E ACOMPANHAMENTO AOS(ÀS) DEFENSORES(AS) PÚBLICOS(AS) NOS ESTABELECIMENTOS PENAIS – CAEP e COORDENADOR(A) ADMINISTRATIVO(A) DE ACOMPANHAMENTO AOS(ÀS) DEFENSORES(AS) PÚBLICOS(AS) EM VARAS E COMARCAS – CADECO, além da função de confiança de ASSESSOR(A) DE GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, previstos nos artigos 12, §3.º, art. 38, IV, art. 54, VI e VII, e art. 125 da Lei Complementar n.º 104/2012 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 169/2021.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 104/2012, com as alterações introduzidas pela Lei complementar n.º 169/2021, vem editar a presente RESOLUÇÃO, **CONSIDERANDO** que:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

1) A Defensoria Pública é instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, sendo asseguradas às Defensorias Públicas Estaduais autonomia funcional e administrativa, nos termos do **art. 134, § 2º da Constituição Federal**;

2) A atribuição do Conselho Superior para exercício do poder normativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, nos termos do **art. 26, III, da Lei Complementar Estadual n.º 104/2012 e alterações previstas na Lei Complementar Estadual n.º 169/2021**;

3) A necessidade de fixação pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Paraíba dos valores das gratificações pelo exercício dos cargos de CHEFE DE GABINETE da Defensoria Pública Geral do Estado, COORDENADOR(A) ADMINISTRATIVO(A) DE EXECUÇÃO PENAL E ACOMPANHAMENTO AOS(ÀS) DEFENSORES(AS) PÚBLICOS(AS) NOS ESTABELECIMENTOS PENAIS – CAEP e COORDENADOR(A) ADMINISTRATIVO(A) DE ACOMPANHAMENTO AOS(ÀS) DEFENSORES(AS) PÚBLICOS(AS) EM VARAS E COMARCAS – CADECO, conforme **art. 12, §3.º, art. 38, IV, art. 53 Inc. IV e V, art. 54 Inc. VI e VII e art. 125 da Lei Complementar n.º 104/2012 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 169/2021**;

4) A necessidade de fixação pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Paraíba dos valores das gratificações pelo exercício das funções de confiança dos Assessores de Gabinete do Defensor Público Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1.º. Fixar o valor das gratificações pelo exercício dos cargos de CHEFE DE GABINETE da Defensoria Pública Geral do Estado, COORDENADOR(A) ADMINISTRATIVO(A) DE EXECUÇÃO PENAL E ACOMPANHAMENTO AOS(ÀS) DEFENSORES(AS) PÚBLICOS(AS) NOS ESTABELECIMENTOS PENAIS – CAEP e COORDENADOR(A) ADMINISTRATIVO(A) DE ACOMPANHAMENTO AOS(ÀS) DEFENSORES(AS) PÚBLICOS(AS) EM VARAS E COMARCAS – CADECO no percentual de 18% (dezoito por cento) do subsídio do Defensor Público do Estado Especial (DP-4).



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Art. 2.º. Fixar o valor das gratificações pelos exercícios das funções de confiança de Assessor de Gabinete do Defensor Público Geral do Estado no percentual de 15% (quinze inteiros por cento) do subsídio do Defensor Público do Estado Especial (DP-4).

Art. 3º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala de sessões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, 26 de janeiro de 2022.

Publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública em 28/01/2022.
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.


Ricardo José Costa Souza Barrós

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública